



Relatório de Cotação: Sistema de Contabilidade

Pesquisa realizada em 01/08/2024 10:50:37

Relatório gerado no dia 01/08/2024 10:51:55 (IP: 45.163.231.61)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

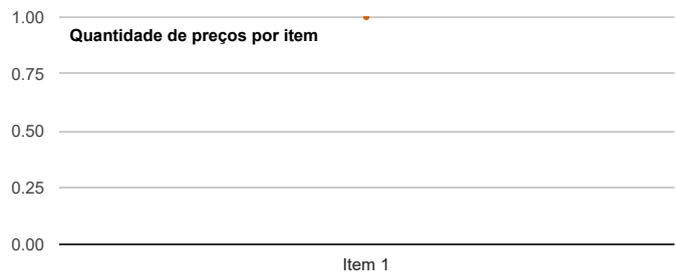
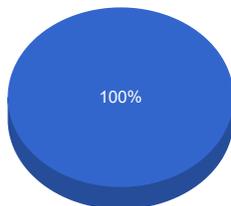
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, para atender as necessidades deste município.	1	12 Meses	R\$ 1.600,00 (un)	-	R\$ 1.600,00	100%	R\$ 19.200,00

Valor Global: R\$ 19.200,00

Valor do item em relação ao total

● 1) Serviços e...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, para atender as necessidades deste município.

Preço Estimado: R\$ 1.600,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.600,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.600,00

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, para atender as necessidades deste município.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CHOROZINHO - CAMARA MUNICIPAL

Data: 28/05/2024 14:57

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE ACESSO REMOTO PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS - SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO INTEGRADA COM MÓDULOS/ CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 23590318000175-1-000016/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/05/2024 00:00

Descrição: Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, alm - Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necess

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 7

Unidade: MES

UF: CE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

08.789.643/0001-78

FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA ME

R\$ 1.600,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 25/06/2024 14:06:40

Acessar a fonte [aqui](#)





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento.

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras **CONVIDA** a vossa empresa a participar da Solicitação de Proposta de Preços para **Contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento.**

Caso seja de seu interesse solicitamos enviar a proposta de acordo com as instruções abaixo:

As informações necessárias e/ou esclarecimentos das Empresas deverão ser enviadas através do e-mail: pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com

As empresas deverão enviar a proposta, no prazo de até **48 horas úteis**.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações e enviar no e-mail: pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com.

1-PROPOSTA

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa,
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

Coelho Neto - MA, 30 de julho de 2024

MARISON ASSUNCAO Assinado de forma digital
DE DE OLIVEIRA:0774908530
OLIVEIRA:0774908530 Dados: 2024.07.30 17:59:43
0 -03'00'

Marison Assunção de Oliveira

Portaria 008/2023
Chefe do departamento

ANEXO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades deste município.	mês	12		



pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PREFEITURA DE COELHO NETO-MA

pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

30 de julho de 2024 às
18:15

Para: BETINABERGOLIVEIRA@gmail.com, PTALIMENTOSSJ@gmail.com, CONTATO@novacomputadores.com.br, COMERCIAL@infotecmodelo.com.br, comercial@fixtecnologia.com.br, "contato@sesconti.com.br" <contato@sesconti.com.br>, "comercial@assesi.com" <comercial@assesi.com>

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras **CONVIDA** a vossa empresa a participar da Solicitação de Proposta de Preços para **Contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento.**



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA.pdf
189K



pesquisadeprecoetorcompras <pesquisadeprecoetorcompras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PREFEITURA DE COELHO NETO-MA

Sesconti Serviços <contato@sesconti.com.br>

31 de julho de 2024 às 11:05

Para: pesquisadeprecoetorcompras <pesquisadeprecoetorcompras@gmail.com>

Prezado, bom dia!
Conforme solicitação, segue em anexo nossa proposta de preços.

Em ter., 30 de jul. de 2024 às 18:15, pesquisadeprecoetorcompras <pesquisadeprecoetorcompras@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO DE PREÇOS - PM COELHO NETO-MA.pdf**
600K

COTAÇÃO DE PREÇO

A/C. Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para execução dos serviços abaixo especificados.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unitário	V. Global
01	Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades deste município.	Mês	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

RAZÃO SOCIAL: SESCOINTI SERVIÇOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO AFRODÍSIO DIÓGENES, 491 sala 02, Térreo

CNPJ/CPF Nº: 17.411.427/0001-85

FONE/FAX: 85 30468062/88 35221060

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO WAGNER DE FREITAS TEIXEIRA GUEDES.

Jaguaribe/CE, 31 de Julho de 2024.

SESCONTI
SERVICOS
LTDA:17411
427000185

Assinado de forma digital por SESCOINTI SERVICOS
LTDA:17411427000185
Dados: 2024.07.31 10:48:18 -03'00'



pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PREFEITURA DE COELHO NETO-MA

Comercial Assesi <comercial@assesi.com>

31 de julho de 2024 às 09:51

Para: pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



proposta Assesi PM Coelho Neto.pdf

691K



PROPOSTA DE PREÇO

A(o) Presidente da
Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os serviços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades deste município.	Mês	12	R\$ 1.720,00	R\$ 20.640,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).	

O valor Global da proposta é de: **R\$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).**

Condições Gerais da Proposta:

Prazo de execução: **12 meses.**

Validade da Proposta **válida por 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.**

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Identificação do Proponente:

Proponente: A. AMARO F. DA SILVA

CNPJ: 14.769.245/0001-92 | **Insc. Municipal:** 266396-1

Endereço: Rua Inglaterra, 243 - Itaperi - Fortaleza/CE | **Telefone:** 85 3025 2726

E-mails: comercial@assesi.com; atendimento@assesi.com;

Dados bancários: Banco: 001_ Agência: 4145-9 Conta Corrente: 37000-2

Fortaleza/CE, 31 de julho de 2024.

A. AMARO F. DA SILVA - EPP

Armando Amaro Fragoso da Silva
CPF: 014.475.673-07

Armando Amaro Fragoso da Silva
CEO Assesi

✉ atendimento@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726



pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PREFEITURA DE COELHO NETO-MA

Comercial Fix <comercial@fixtecnologia.com.br>

31 de julho de 2024 às 09:29

Para: pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

Olá, bom dia.

Segue em anexo a cotação solicitada para a Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA.

Atenciosamente,



Comercial

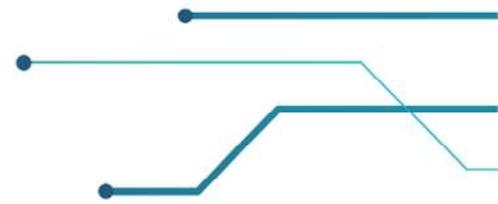
+55 85 3051-1536

www.fixtecnologia.com.br



PROPOSTA FIX PM Coelho Neto - MA.pdf

699K



Proposta Comercial

Fortaleza, 31 de Julho de 2024

A/c. Prefeitura Municipal de Coelho Neto – MA.

A **FIX Tecnologia** é uma empresa especializada em prover soluções nas mais diversas áreas tecnológicas, dispondo de uma equipe altamente especializada, além de parceiros e fornecedores que contribuem de forma qualitativa na obtenção dos melhores resultados e plena satisfação de seus clientes.

OBJETO: Contratação de serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS – software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acesso remoto para gestão de negócios na modalidade SAAS - software como serviço, solução integrada com módulos/ contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento, para atender as necessidades deste município.	Mês	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 19.200,00

Valor total: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Validade: 60 dias

CNPJ: 08.789.643/0001-78

Proponente: Fix Consultoria e Serviços Ltda.

Responsável legal: Salomão Rocha Landim

Endereço: AV. 13 de Maio, 1116 – Office Treze de Maio, Sala 1804, Fortaleza/CE.

e-mail: comercial@fixtecnologia.com.br

Agradecemos desde já a oportunidade e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

SALOMAO ROCHA

LANDIM:95463690391

Assinado de forma digital por SALOMAO
ROCHA LANDIM:95463690391
Dados: 2024.07.31 09:28:15 -03'00'

Fix Consultoria e Serviços Ltda.-Me

CNPJ: 08.789.643/0001-78

FIX TECNOLOGIA

Av. Treze de Maio, 1116 – Office Treze de Maio - Sala 1804

CEP: 60.040-530 – Fátima Fortaleza – Ceará



CONTRATO Nº 341/2023
DISPENSA Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.06/CLHO-00616

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ nº 05.281.738/0001-98, situada Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, secretário municipal de Planejamento e Gestão, CPF: 470.606.543-72.

CONTRATADA: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.643/0001-78, situada na Avenida 13 de maio, sala 1804, Office Treze de Maio, Fátima, Fortaleza – CE.

REPRESENTANTE: MARIA ALINNE MARTINS ARAGÃO MARQUES, CPF 662.349.053-15.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada de serviços em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal o procedimento de DISPENSA Nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada de serviços em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA.	Mês	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão, conforme classificada abaixo:

3101 Secretaria Mun. de Planej. e Gestão-SEMPG

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planej. e Gestão-SEMPG

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências deste contrato, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

6.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6.3. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

6.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Cláusula Sétima – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

7.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados, conforme segue:

8.1.1. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista o cumprimento de prazos exigidos pelos órgãos de controle pelas leis regulamentares;

8.1.2. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

8.1.3. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

8.1.4. Determinação de providências para o cumprimento das obrigações;

8.1.5. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

Cláusula Nona – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto se prorrogado e ultrapassar 12 (doze) meses e for de interesse entre as partes, sendo, portanto, passível de ser reajustado no momento da renovação deste, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV;

9.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS:

10.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após verificação da sua perfeita execução, onde será atestado o cumprimento da obrigação assumida.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

11.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

11.2.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados, inclusive quanto ao cumprimento das leis que regem o objeto deste contrato;

11.2.4. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável;

11.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;

11.2.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, poderá descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11.3. Constituem obrigações da Contratada:

11.3.1. Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;

11.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

11.3.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;

11.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;

11.3.5. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

11.3.6. Considerar as decisões ou sugestões do Prefeito sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

11.3.7. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

11.3.8. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Prefeito;

11.3.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

11.3.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

11.3.11. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

11.3.12. O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência, honestidade e impessoalidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE;

11.3.13. A Contratada colocará a disposição da Contratante, profissionais qualificados para executarem os serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta;

- 11.3.14. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;
- 11.3.15. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 11.3.16. Refazer, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 11.3.17. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei;
- 13.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
- 14.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta contratação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- 14.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 14.2.1.
- 14.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá aplicar as seguintes sanções:
- 14.4.1. Advertência;
- 14.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 14.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.4.2 e 14.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto contratado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. As sanções previstas nos itens 14.4.1, 14.4.3 e 14.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 14.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta – PUBLICAÇÃO

16.1. Será publicado em imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 08 de agosto de 2023

SERGIO RICARDO
VIANA

BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por
SERGIO RICARDO VIANA
BASTOS:47060654372
Dados: 2023.08.08 17:42:31 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

MARIA ALINNE MARTINS
ARAGAO

MARQUES:66234905315

Assinado de forma digital por
MARIA ALINNE MARTINS ARAGAO
MARQUES:66234905315
Dados: 2023.08.08 17:29:39 -03'00'

FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA-ME
CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 | Edição n° 1050/2023 Coelho Neto - MA, 08/08/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei N° 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

2 - Data da Assinatura: 08/08/2023. Representante da Locatário: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF N° 470.606.543-72. Publique-se.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento do contrato n° 307/2023 da Inexigibilidade n° 024/2023, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ n° 05.281.738/0001-98 e a empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 13.157.376/0001-56. Objeto: alteração do cronograma de pagamentos descrito na cláusula terceira do contrato n° 307/2023 da Inexigibilidade n° 024/2023, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial. Coelho Neto - MA. Publique - se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação n° 006/2023, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do Processo Administrativo n° PR2023.06/CLHO-00616, em especial parecer favorável da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação de FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.789.643/0001-78, referente a Contratação de empresa especializada de serviços em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA, no valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, 08 de agosto de 2023. PUBLIQUE -SE.

Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 274/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

Locatário: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Locador: Luís Oliveira Serra, inscrito no CPF sob o n° 150.044.813-34. Objeto do presente termo de aditivo: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditar vigência por 12 (doze) meses, de 30 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 341/2023



Extrato do Contrato Nº 341/2023 da Dispensa Nº 006/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF Nº 470.606.543-72. Contratada: FIX CONSULTORIA E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.643/0001-78, Representante da Contratada: Maria Alinne Martins Aragão Marques, CPF nº 662.349.053-15. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 08 de agosto de 2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses iniciando-se na data de sua assinatura, 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

do contrato: R\$ 2.001.224,88 (dois milhões, um mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Fernando Silva de Araújo, CPF nº 925.109.223-00. Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 017/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: F S DE ARAUJO FS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.054.786/0001-79. Objeto do contrato: Reequilíbrio Econômico Financeiro do valor do contrato nº 017/2021, Tomada de preços nº 002/2021 tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Coelho Neto - MA, contendo todos os serviços concernentes ao sistema de iluminação pública, inclusive a elaboração de projetos e atendimento a eventos, automação de luminárias e destinação final dos materiais retirados do parque de iluminação pública, para atender as necessidades do município de Coelho Neto - MA.

1 - O presente termo aditivo tem por artefato a alteração contratual para o fim de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado.

2 - Valor mensal do referido Contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro: R\$ 166.768,74 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Valor global



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 04/09/2023 - 04/09/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 16/11/2023 11:56:05

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 384481b9-34ef-451a-ac54-a7d1eccb3ad1

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
15427940000139	PE272023SEMPG	PE3442023FMAS	344	2023	34464635000161	1	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE272023SEMPG	PE3432023SEMED	343	2023	34464635000161	1	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE272023SEMPG	PE3422023SEMPG	342	2023	34464635000161	1	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE272023SEMPG	PE3472023FMAS	347	2023	11430463000100	1	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE272023SEMPG	PE3462023SEMED	346	2023	11430463000100	1	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE272023SEMPG	PE3452023SEMPG	345	2023	11430463000100	1	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE272023SEMPG	PE3332023SEMPG	333	2023	20965430000155	1	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	AA52022SEMPG	AA2962022SEMPG	296	2022	08617042000188	11	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE292023SEMUS	PE3542023FMS	354	2023	37995908000192	1	03722169356	04/09/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN362023SEMPG	IN3562023SEMP	356	2023	06800046370	1	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE402022SEMPG	PE3512023SEMPG	351	2023	34766135000184	1	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE402022SEMPG	PE1692023SEMPG	169	2023	34766135000184	1	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	DP62023SEMPG	DP3412023SEMPG	341	2023	08789643000178	1	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	DP42022SEMPG	DP2742022SEMPG	274	2022	15004481334	5	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN102021SEMPG	IN1682021SEMPG	168	2021	26570765000150	5	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PP042021SEMPG	PP1722021FMS	172	2021	06699342000128	5	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PP042021SEMPG	PP1692021SEMPG	169	2021	06699342000128	5	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PP042021SEMPG	PP1702021SEMED	170	2021	06699342000128	5	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PP042021SEMPG	PP1712021FMAS	171	2021	06699342000128	5	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PP42021SEMPG	PP1712021FMAS	171	2021	06699342000128	5	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	IN342023SEMED	IN3372023SEMED	337	2023	06349903000169	1	00415399319	04/09/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 21